



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 060/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, obedecendo às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme funções descritas na tabela abaixo:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Administrativo	02	38h
Atendente de Farmácia	01	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40h
Borracheiro	01	40h
Fonoaudiólogo	01	40h
Médico Psiquiatra	01	08h
Merendeira	04	44h
Monitor de Escola	16	44h
Motorista	01	44h
Operário	01	44h
Professor - Anos Finais – História/Geografia	01	22h
Professor - Anos Finais – Matemática	01	22h
Professor - Anos Finais – Português/Inglês	02	22h
Professor - Anos Finais – Ciências	01	22h
Professor - Anos Iniciais	06	22h
Professor - Educação Infantil	11	22h
Professor de Educação Especial	01	22h
Servente	02	44h

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.



Beleiro da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de julho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
14/07/2022 09:49:52
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,

Prefeito Municipal.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
14/07/2022 10:18:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2022 09:50-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/ipc2/d010fa3e766>
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 14/07/2022 09:50





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para realizar a contratação emergencial para as funções de Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Consultório Dentário, Borracheiro, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Merendeira, Monitor de Escola, Motorista, Operário, Professor Anos Finais História/Geografia, Professor de Anos Finais Matemática, Professor Anos Finais Português/Inglês, Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor Anos Finais Ciências, Professor de Educação Especial e Servente, esses profissionais tem como objetivo atender as necessidades da Administração Municipal.

É importante destacar aqui, como já é de conhecimento de todos, que em dezembro de 2021 tivemos as exonerações dos servidores aposentados que faziam parte integrando do quadro desse município, diante disso essas contratações se fazem necessárias, bem como as licenças de interesses particulares, licenças gestantes e aposentadorias, o presente Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública.

Salientamos ainda, que haverá o período de recesso escolar das escolas municipal entre os dias 21 de julho até 31 de julho de 2022, onde acontece a formação para o 2º semestre, oportunidade para a Secretaria de Educação e Cultura, possa reorganizar o seu quadro de servidores, para que com o retorno dos alunos no dia 1º de agosto, estejam os novos profissionais prontos para atender os alunos após o retorno das férias, e em especial ao princípio da continuidade dos serviços públicos que tem por objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Cabe destacar ainda, que embasamos nosso pedido no Princípio da Eficiência da atividade pública o qual prevê que os serviços públicos devem ser atendidos com presteza e perfeição dada a sua característica de ser imprescindível, resultando em um serviço público satisfatório atendendo as necessidades da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

comunidade e de seus membros. Dessa forma, o princípio da eficiência se preocupa com a qualidade, agilidade e credibilidade dos serviços públicos.

As contratações destes servidores acima mencionados se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado pela empresa Objetiva Concurso no qual, serão convocados por ordem de classificação da sua área com maior pontuação, sendo que se estes não aceitarem a convocação temporária serão chamados os próximos de maneira que sejam preenchidas as vagas.

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão conforme as exigências legais, diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de julho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
14/07/2022 10:17:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
14/07/2022 09:51:30
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

